



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.863/2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no âmbito do território do Município de Pejuçara.

JOÃO LUIZ VALANDRO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º Somente poderão realizar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou cuidados a crianças e adolescente, nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e estadual no âmbito do território do Município de Pejuçara, a partir de 10 de maio de 2021.

§1º Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal retornarão as atividades presenciais de forma escalonada, a partir das seguintes datas:

I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara:

a) Anos Iniciais (1º ao 5º ano): 10 de maio de 2021;

b) Anos Finais (6º ao 9º): 17 de maio de 2021;

II – Escola Municipal de Educação Infantil:

a) Crianças Pequenas I e Crianças Pequenas II: 10 de maio de 2021;

b) Bebês I, Bebês II-A, Bebês II-B, Crianças Bem Pequenas I e Crianças Bem Pequenas II: 17 de maio de 2021;

§2º Atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, somente poderão realizar as atividades presenciais nos termos do *caput* deste artigo, conforme as condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidas nos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, e Decretos Executivos nº 2.610, de 11 de maio de 2020, e em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

§3º O prazo disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades de apoio à educação, ensino de idiomas, música, esportes, dança e artes cênicas e demais instituições privadas localizadas no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ VALANDRO

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ VALANDRO

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal